



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

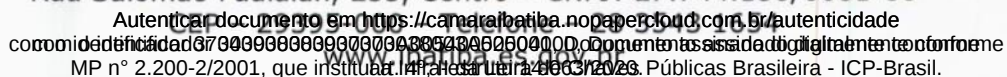
Autor: Prefeito Municipal – Luis Carlos Pancoti.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).



LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66





IBATIBA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

 LEIS ORDINÁRIAS 1.118/2025

 ATO ORIGINAL

Ementa: ALTERA INCISO I DO ARTIGO 18 e ACRESCENTA § 1º e § 2º NO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2017

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 21/08/2025

Remissão Ativa

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Remissão Passiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 67040908080907070908020406260000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003900370038003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA**, em 22/08/2025 13:40

Checksum: **B63BB9521EE0DC7FAD945E158943A482D7AA7D94098300636838E14524E1D189**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900370038003A005000. Documento assinado eletronicamente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.